



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADORA SIMONE GANEM
PALÁCIO ANCHIETA
VIADUTO JACAREÍ, 100, BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 01319-900
SALA 313 - 11 3396-4000

PROJETO DE LEI nº /2025

*Institui o “Programa LIBRAS para Todos”
para fomentar a capacitação em Língua
Brasileira de Sinais - LIBRAS gratuita
para familiares de pessoas surdas ou
com deficiência auditiva.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o “Programa LIBRAS para Todos”, com o fim de ofertar capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS gratuitamente aos familiares de pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

§1º Para viabilizar o oferecimento dos cursos de capacitação, fica autorizada a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil e empresas privadas.

§2º É de responsabilidade do Poder Executivo a disponibilização dos recursos necessários para a realização dos cursos de capacitação, ficando autorizado o uso do espaço e estrutura das escolas públicas municipais ou de outros equipamentos públicos municipais.

Art. 2º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.

São Paulo, 04 de agosto de 2.025.

SIMONE GANEM
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADORA SIMONE GANEM
PALÁCIO ANCHIETA
VIADUTO JACAREÍ, 100, BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 01319-900
SALA 313 - 11 3396-4000

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. Já a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) reza que a acessibilidade consiste na "possibilidade e condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida".

Assim, é legítimo que o Poder Legislativo Municipal edite norma que favoreça e amplie as condições de acessibilidade que visem à garantia de efetivação dos direitos de pessoas com deficiência. Assim, o objetivo essencial desse projeto é provocar o Poder Executivo a oferecer capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS gratuitamente para familiares de pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

Na vida social, é possível observar que a acessibilidade ainda encontra diversos obstáculos para de fato ser assegurada às pessoas com deficiência, de modo que se faz necessária a promoção de medidas que reduzam as barreiras e aumentem o acesso.

As pessoas surdas ou com deficiência auditiva enfrentam dificuldades na comunicação e sofrem com os obstáculos de recebimento e emissão de informações. O desrespeito à acessibilidade gera discriminação, uma vez que prejudica o exercício de uma série de direitos fundamentais da pessoa com deficiência, conforme preceitua a LBI.

Para além de todas as dificuldades, o pior cenário é a impossibilidade de comunicação com a própria família, já que nem sempre os familiares das pessoas surdas ou com deficiência auditiva possuem a oportunidade de aprender LIBRAS, o que causa sofrimento a todos os membros que desejam estabelecer conversas e não conseguem.

Assim, é necessário que esse contato familiar seja viabilizado por meio da disponibilização gratuita de cursos de capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para familiares de pessoas surdas ou com deficiência auditiva.